



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo **0100289-62.2025.5.01.0243**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 01/03/2025

Valor da causa: R\$ 49.477,68

Partes:

RECLAMANTE: MARIZA APARECIDA LOURIVAL

ADVOGADO: ricardo vieira caetano

RECLAMADO: FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA

ADVOGADO: REGINA COELI PINHEIRO VEIGA

DEPOSITÁRIO: ADIR ABREU DOS SANTOS

LEILOEIRO: RENATO GUEDES ROCHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
3ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI
ATSum 0100289-62.2025.5.01.0243
RECLAMANTE: MARIZA APARECIDA LOURIVAL
RECLAMADO: FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS
LTDA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Dra. ANA PAULA MOURA BONFANTE DE ALMEIDA, Juíza do Trabalho Titular da 3ª Vara do Trabalho de Niterói, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, na modalidade ELETRÔNICA, o bem penhorado, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 18/11/2026, com encerramento às 10:00 horas. Os lances poderão

ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário

do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances

iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 25/11/2026, com encerramento às 10:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, 8 único do CPC/2015), exceto nos casos onde há reserva de meação ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS

SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas

regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-

á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.rioleiloes.com.br.

AUTOS Nº 0100289-62.2025.5.01.0243 - ATSum

RECLAMANTE: MARIZA APARECIDA LOURIVAL (CPF: 077.247.447-85)

RECLAMADO: FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS

LTDA (CNPJ: 04.581.040/0001-25)

DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) 64 (sessenta e quatro) Desktops marca Lenovo, Core 2 Duo, 2,7Ghz, HD 160GB, com 4 GB, em bom estado, funcionando, avaliados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); 02) 64 (sessenta e

quatro) Monitores 15 polegadas, marca AOC, USB/VGA, funcionando, em bom estado, avaliados em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

(REJAVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), em 10 de dezembro de 2025..

LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada até a

data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro

Oficial no ato do leilão.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Avenida Amaral Peixoto, 455, Sala 1401, Centro, Niterói/RJ.

DEPOSITÁRIO: Itens 01 e 02) ADIR ABREU DOS SANTOS.

ÔNUS: Itens 01 e 02) Nada consta nos autos.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEACÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução

recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge

não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais

de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rioleiloes.com.br. Ao efetuar

o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e

aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, Sr. RENATO

GUEDES ROCHA, JUCERJA sob nº. 211/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar dito bem deverá ofertar lances pela Internet através do site www.rioleiloes.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início

do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta (CLT, art. 888, SS

2º em).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo

cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão,

haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de

recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes

(arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não

sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de

sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também

os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem

prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao

crédito.

Os valores da arrematação serão avaliados por este Juízo, a fim de evitar-se a alienação

do

bem penhorado por preço vil ou mesmo muito inferior ao valor de mercado, ficando desde já vedada a aceitação de lance vil.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado.

O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de

juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, nas seguintes condições:

- 1) Depósito de 30% do valor total em até 24h após o encerramento do leilão.
- 2) Os 70% restantes em até 6 parcelas mensais (observando o intervalo de 30 dias seja da entrada, seja entre cada parcela), acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.
- 3) A carta ou o mandado de entrega somente será expedido após a integralização do valor.
- 4) O valor somente será liberado ao credor após a integralização do valor da arrematação.
- 5) As despesas existentes sobre o bem observarão as condições em cada processo e, especialmente, o art. 903 do CPC e art. 130 do CTN.
- 5.1) Impostos e taxas existentes em decorrência da propriedade serão por conta do Arrematante, desde a assinatura do Auto de Arrematação a ser juntado pelo Sr. Leiloeiro.
- 6) A falta de pagamento por 30 dias consecutivos acarretará a nulidade da arrematação.
- 6.1 — Será aplicada multa de 10% sobre o valor total já depositado pelo Arrematante, a ser direcionado ao Reclamante e descontado do total devido pelo Réu.
- 6.2 — O valor sobejante será devolvido ao Arrematante.
- 6.3 — O valor dos honorários do Sr. Leiloeiro não será devolvido.
- 7) Na hipótese de arrematação de veículo de forma parcelada, o veículo deverá ser encaminhado ao depósito pelo Sr. Leiloeiro e somente será entregue ao Arrematante quando integralizado o valor.
- 7.1 Nesta hipótese o valor das taxas para manutenção do veículo no depósito será de responsabilidade do Arrematante, assim como as demais despesas (impostos e

taxas) a

partir do auto de arrematação (tal como IPVA, GRT).

8 — O valor mínimo do lance do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser

de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), seja bem móvel ou imóvel, em conjunto ou unidade.

Os parâmetros acima tomaram por base as regras contidas no art. 916 do CPC, ao qual se

recorrerá para direcionar alguma hipótese não abrangida nas regras acima.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo

em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para

qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta

não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para

as alienações judiciais eletrônicas.

Fixa-se os honorários do Leiloeiro Oficial, pelo ato praticado em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, que deverão ser pagos pelo arrematante, para que não se alegue prejuízo das partes no processo de execução. Cientes também, que no ato do pagamento,

remissão ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, na proporção

de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação. Em caso de adjudicação, os honorários

ficam por conta do adjudicante. Os valores em questão serão fixados na(s) avaliação (ões) e

deverão ser incluídos na guia de depósito ou no Termo de Conciliação. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remissão após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, 8 3 da

Resolução 236/2016, a ser arcado pelo executado remidor.

Fica ciente o arrematante que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência

da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da

comissão após a devida intimação no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da

comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária calculada pelo índice da poupança desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, sem a incidência de juros moratórios.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15

dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-

se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens

sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também

fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. Não sendo disponibilizados os bens, quando do requerimento pelo leiloeiro, que estará atuando por

ordem deste Juízo, responderá a reclamada por atentatório à dignidade da justiça e pelo

pagamento de multa diária de R\$ 40,00 em favor do autor, a teor do contido no art. 774, V,

c/c art. 77, IV, e art. 80, 1, todos do CPC 2015.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contatoOrioleiloes.com.br.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento

de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras

de

qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Ficam desde logo intimados MARIZA APARECIDA LOURIVAL e seu cônjuge se casada
for, e FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA na pessoa de seu Representante Legal, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários,
coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse,
direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora
anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no
caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso 1, do Código de Processo
Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no &\$ 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o
aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Niterói/RJ, 19 de agosto de 2026. Eu, _____ Diretor(a) de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevi.

ANA PAULA MOURA BONFANTE DE ALMEIDA

Juíza Titular de Vara do Trabalho

NITERÓI/RJ, 24 de agosto de 2026.

ANA CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA ALMEIDA

